



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 20 de janeiro de 2026.

TERMO ADITIVO nº 001/2026

Processo Administrativo: PMC.2022.00073705-23

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio nº 002/2023 (SEI 7542928)

Termos de Aditamento nº 040/24 (10401657) e **018/25** (15999864)

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de gestora do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro a **AUTARQUIA MUNICIPAL REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.018.676/0001-76, com sede na Avenida Prefeito Faria Lima, n.º 200, complemento 340, Parque Itália - Campinas - São Paulo, por seu representante legal, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente **ADITAMENTO** ao Termo de Convênio nº 002/2023, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, artigo 196 e seguintes; as Leis Orgânicas da Saúde n.º 8.080/90, em especial os artigos 24, 25 e 26, e Lei Federal n.º 8.142/90; a Lei Federal n.º 8.666/93, em especial o artigo 116, e suas alterações, no que couber; a Lei Orgânica do Município; o Decreto Municipal nº 16.215/2008; e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. Incremento de recursos de custeio vinculados ao financiamento temporário, destinados para a adequação de ambiência, oriundos das seguintes emendas parlamentares:

1.1.1.1. Emenda Parlamentar – Dep. Antônio Carlos de Moraes (FEDERAL – Fundo a Fundo) – 36000528140202300 – 1.500.000,00 – CHPEO – Incremento Temporário – CUSTEIO ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PMC.2023.00102184-19 - Portaria 811 de 30/06/2023 (9231521);

1.1.1.2. Emenda Parlamentar – Dep. Paulo Freire (FEDERAL – Fundo a Fundo) – 36000499940202300 - R\$ 1.258.418,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais) – Deputado Federal Paulo Freire - Portaria nº 754 de 20/06/2023 (9687226);

1.1.1.3. Emenda Parlamentar – Dep. Paulo Freire (FEDERAL – Fundo a Fundo) – 36000499946202300 - R\$ 741.852,00 (Setecentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais) – Deputado Federal Paulo Freire - Portaria nº 754 de 20/06/2023 (9687226);

1.1.1.4. Emenda Parlamentar – Dep. Antônio Carlos de Moraes (FEDERAL – Fundo a Fundo) –

36000528124202300 – R\$ 1.500.000,00– HMMG – Incremento Temporário – CUSTEIO ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PMC.2023.00102184-19 – Portaria 811 de 30/06/2023 (9231521);

1.1.1.5. Emenda Parlamentar – Dep. Maria Rosas (FEDERAL – Fundo a Fundo) – 36000568307202300 – R\$ 200.000,00 – HMMG – Incremento Temporário – CUSTEIO HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PMC.2023.00111984-11– Portaria 1.300 DE 18/09/2023 (9456089)

1.1.2. Adequação de Contrapartida.

1.1.3. Prorrogação da vigência a partir de 02/09/2027 até 29/02/2028.

SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados no presente processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. O CONVENIENTE aditará a partir do presente, o montante financeiro de **R\$ 5.700.270,00 (cinco milhões, setecentos mil duzentos e setenta reais)**, recursos de origem federal, oriundos do incremento temporário e oriundos das emendas parlamentares indicadas na cláusula 1.1.1.

2.3. A partir do presente aditamento, os recursos públicos destinados ao convênio, serão repassados até o 10º (décimo) dia útil do mês, até o limite financeiro indicado no cronograma de desembolso a seguir descrito.

PARLAMENTAR	Nº PARCELA	EMENDA	FEDERAL
Dep. Alexis Fonteyne	1	39090004	R\$ 500.000,00
Dep. Antônio Carlos de Moraes	1	71250001	R\$ 1.500.000,00
			R\$ 1.500.000,00
Dep. Paulo Freire	1	28130004	R\$ 1.258.418,00
		28130013	R\$ 741.852,00
Dep. Maria Rosas	1	41190002	R\$ 200.000,00

2.4. O repasse dos recursos tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em favor da CONVENIADA, nas contas bancárias indicadas a seguir, conforme informado pela entidade no Plano de Trabalho:

PARLAMENTAR	Nº PARCELA	EMENDA	FEDERAL	Banco/Agência/Conta Corrente (17341661)
Dep. Alexis Fonteyne	1	39090004	R\$ 500.000,00	Banco: 001 Agência: 4203-X Conta Corrente: 6154-9
Dep. Antônio Carlos de Moraes	1	71250001 (HMMG)	R\$ 1.500.000,00	Banco: 001 Agência: 4203-X Conta Corrente: 6137-9
		71250001 (CHPEO)	R\$ 1.500.000,00	Banco: 001 Agência: 4203-X Conta Corrente: 6138-7
Dep. Paulo Freire	1	28130004	R\$ 1.258.418,00	Banco: 001 Agência: 4203-X Conta Corrente: 6153-0
		28130013	R\$ 741.852,00	Banco: 001 Agência: 4203-X Conta Corrente: 6347-9
Dep. Maria Rosas	1	41190002	R\$ 200.000,00	Banco: 001 Agência: 4203-X Conta Corrente: 6099-2

2.5. Apurado que o valor total da adequação de ambiência é menor do que o montante total repassado pelo CONVENENTE, a diferença a menor deverá ser devolvida pela CONVENIADA em conta bancária a ser indicada pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.6. Apurado que o valor total necessário para a adequação de ambiência é maior do que o montante total repassado pelo Município, a diferença será custeada pela CONVENIADA.

2.7. Os recursos financeiros previstos na cláusula 2.2 estão vinculados ao cumprimento de metas qualitativas, conforme descrito no Plano de Trabalho e no seu anexo integrante, a Matriz de Monitoramento, e, em caso de descumprimento das metas estabelecidas, deverão ser devolvidos pela CONVENIADA ao CONVENENTE, no mesmo mês em que promovida a avaliação e em conta específica indicada pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.8. Quando não atingidas as metas fixadas na Matriz de Monitoramento em anexo ao Plano de Trabalho e/ou verificadas quaisquer das situações estabelecidas nos incisos do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, os valores definidos na cláusula 2.3, deverão ser devolvidos ao CONVENENTE, no mesmo mês

em que for realizada a avaliação pela CONVENIADA, não podendo ser descontados e nem retidos de parcelas futuras e provenientes de outras fontes de recurso.

2.9. Não poderão ser pagas as despesas expressamente vedadas no § 10, do artigo 166 da Constituição Federal, com recursos de origem federal e ou estadual, relativos ao incremento temporário do Teto Mac e decorrentes da aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS).

2.10. O repasse financeiro destina-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio, conforme descrito no Plano de Trabalho, em especial em conformidade com o Plano de Aplicação nele previsto, vedada sua aplicação para custeio de situações estranhas ao quanto pactuada, ou sequer utilizada para custeio de outros convênios porventura existentes com a CONVENIADA.

TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1. A partir do presente Aditamento, não há previsão de contrapartida.

QUARTA – DOS PLANOS DE TRABALHO

4.1. Ficam expressamente revogados os Planos de Trabalhos anteriores, sendo substituídos pelo novo Plano de Trabalho e seus anexos, inseridos nos documentos 17324848, 17203957 e 17203975, que passarão a fazer parte integrante do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93.

QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de sua assinatura.

5.1.1. Nos termos da cláusula 1.1.3 fica prorrogada a vigência a partir de 02/09/2027 até 29/02/2028.

SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO BISOGNI, Presidente**, em 21/01/2026, às 12:19, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretário(a) Municipal**, em 21/01/2026, às 14:09, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **17475445** e o código CRC **2EE8FD58**.
